



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.007, DE 23 DE JULHO DE 2001.

Inclui no PLANO PLURIANUAL vigente, na Meta 15.0 - AGRICULTURA, Programa de Infra-estrutura Social Básica do Campo.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir no PLANO PLURIANUAL vigente, a seguinte meta:

15.0 - AGRICULTURA

15.1 - PROGRAMAS

15.1.28 - " Programa de Infra-estrutura Social Básica do Campo " que prevê atividades tais como: construção de açudes, drenagem, terraplanagem, vias de acesso, preparo do solo, forração, silagem e técnicas de conservação de solo, com despesas de conservação de máquinas e equipamentos, combustível e serviços de quatro (04) operadores de máquina.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de julho de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração;